



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O vereador **VAGNER JOSÉ CHEFER**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 35/2021

Determina ao Poder Executivo a implantação de brinquedos para pessoas com deficiência (PCD's) em todos os playground e dá outras providências.

Art. 1º – Fica determinada a implantação de brinquedos para pessoas com deficiência (PCD'S) em todos os playgrounds do município.

Art. 2º – Os playgrounds infantis instalados em estabelecimentos de ensino, parques, clubes, áreas de lazer públicos ou privados da nossa cidade – deverão disponibilizar brinquedos adequados ao uso de pessoas com deficiência.

§ 1º. Para fins de cumprimento desta Lei, os playgrounds deverão seguir a seguinte proporção:

I Playgrounds com até cinco brinquedos: devem disponibilizar ao menos um deles adaptado para crianças com deficiência;

II Playgrounds com seis a dez brinquedos: devem disponibilizar ao menos dois deles adaptados para crianças com deficiência;

III Playgrounds com mais de dez brinquedos: devem disponibilizar ao menos 20% deles adaptados para crianças com deficiência.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Justificativa

É notório que o ato de brincar traz diversos benefícios para as crianças, como o autoconhecimento, desenvolve competências, gera resiliência, aumenta a atenção/concentração, aprimora a expressividade, estimula a criatividade, cria laços afetivos, entre outros.

Portanto, promover o direito de brincar é essencial no desenvolvimento físico e cognitivo da criança. Esse ato é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 16º, inciso IV, o qual estabelece que a criança tem o direito de brincar, praticar esporte e divertir-se.

Todavia, para que esse direito seja eficaz, é fundamental promover um ambiente adequado, onde se tenha segurança e acessibilidade.

Nesse ponto, ainda é oportuno destacar que o lazer é um direito social garantido pela Constituição Federal em seu artigo 6º, sendo certo que, no tocante as crianças com deficiência, torna-se ainda mais importante a atenção quanto à garantia do direito de brincar e desenvolver-se, haja vista, que demandam maior cuidado no que tange à adaptação de um ambiente em possam usufruir deste espaço de igual modo que outra criança sem deficiência.

Outro aspecto a ser considerado sobre crianças com deficiência diz respeito à igualdade, direito também garantido pelo artigo 5º da Constituição Federal.

Logo, garantir a acessibilidade nos playgrounds de Americana é proporcionar isonomia de direitos entre as crianças com e sem deficiência, ademais de promover justiça social.

Por fim, lembramos, ainda, que esta proposta legislativa visa garantir, sobretudo, maior efetividade ao Decreto Federal nº 3.298/99, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, que, em seu artigo 2º, determina que cabe aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar a pessoa portadora de deficiência, dentre outros direitos, o de lazer e amparo à infância.

Assim sendo, pelas razões expostas, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação de tal iniciativa em nossa cidade.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de Março de 2021.

Vagner José Chefer
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-520010



Assinado por **Vagner Jose Chefer, vereador** em 25/03/2021 as 13:20:47.